



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 22.075 de 06 de setembro de 2011

Dispõe sobre a criação de Comissões a serem instituídas no âmbito dos órgãos e entidades municipais para apuração e regularização das contas de Ativo Realizável e do Passivo Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o quanto disposto no art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Resolução nº 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios;

D E C R E T A

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda, os Fundos Municipais e as Entidades da Administração Pública Indireta do Município do Salvador deverão, no prazo de cinco dias contados a partir da publicação deste Decreto, constituir comissões específicas para promover a análise, avaliação, reconhecimento e regularização das contas constantes do Grupo do Ativo Realizável e do Passivo Financeiro pertencentes ao seu Balanço Patrimonial e que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos devam ser transferidos para o exercício subsequente.

Art. 2º A comissão a ser constituída pela Secretaria Municipal da Fazenda no âmbito da Controladoria Geral do Município cuidará da contas constantes do Grupo Ativo Realizável e do Passivo Financeiro da Administração Pública Direta e ficará responsável pelo acompanhamento dos relatórios finais das comissões criadas pelos fundos municipais e entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 3º Os relatórios e relações analíticas dos elementos que compõem o ativo realizável e o passivo financeiro deverão ser acompanhados da descrição dos seus itens, bem como dos seus respectivos valores para confrontação com os saldos contábeis.

Art. 4º A Casa Civil acompanhará as ações a serem desenvolvidas pelas comissões.

Art. 5º As comissões dos órgãos e entidades terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para encaminhamento dos relatórios.

Art. 6º As conclusões e ajustes contábeis decorrentes do resultado final das comissões deverão ser registrados e demonstrados até o encerramento do Balanço 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 22.075 de 06 de setembro de 2011

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Chefe da Casa Civil

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES
Secretário Municipal da Fazenda

REINALDO SABACK SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Tecnologia e Gestão

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Serviços Públicos e
Prevenção à Violência

JOSÉ DA SILVA MATTOS NETO
Secretário Municipal dos Transportes
Urbanos e Infraestrutura

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal da Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Saúde

EDUARDO DIOGO TAVARES
Secretário Municipal de Comunicação

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Meio Ambiente

AILTON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal da Reparação

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social
e Direitos do Cidadão